



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 15 ABRIL DE 2024

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio – MT, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mais um período, de acordo com o Art. 5º s Lei 997 de março de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Thais Silva Maciel
Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Enoque Alencar da Silva
Suplente: Lisiane da Silva Mendes

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Eduardo Victor Barbosa Sgamate
Suplente: Bruna Danieli da Cruz

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda
Suplente: Cassiano Cassol

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Jackeline Silva de Carvalho
Suplente: Vagner Daniel Pinto

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares:

Titular: Marines Finato
Suplente: Evelin Zanco Machado

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:

Titular: Marines Britzke
Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:

Titular: Celito Menegat

Suplente: Amilton Dias Pereira

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:

a) Titular: Wilson Antônio Marangoni

Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar

Art. 2º Reconduzir os Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, eleitos e empossados em 14 de setembro de 2021;

Presidente: Jackeline Silva de Carvalho;

Vice Presidente: Marines Britzke;

Secretário Executivo: Wilson Antônio Marangoni.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 105 DE 15 ABRIL DE 2024

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio – MT, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mais um período, de acordo com o Art. 5º s Lei 997 de março de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Thaís Silva Maciel

Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Enoque Alencar da Silva

Suplente: Lisiane da Silva Mendes

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Eduardo Victor Barbosa Sgamate

Suplente: Bruna Danieli da Cruz

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda

Suplente: Cassiano Cassol

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Jackeline Silva de Carvalho

Suplente: Vagner Daniel Pinto

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares:

Titular: Marines Finato

Suplente: Evelin Zanco Machado

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:

Titular: Marines Britzke

Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:

Titular: Celito Menegat

Suplente: Amilton Dias Pereira

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:

a) Titular: Wilson Antônio Marangoni

Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar

Art. 2º Reconduzir os Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, eleitos e empossados em 14 de setembro de 2021;

Presidente: Jackeline Silva de Carvalho;

Vice Presidente: Marines Britzke;

Secretário Executivo: Wilson Antônio Marangoni.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Avenida das Américas, 13685, Sala 0380

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21) 2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 380/2024 – Pregão Eletrônico nº 2/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT